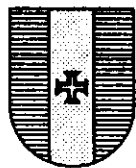


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 103

Quarta-feira, 8 de Setembro de 1993

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 205/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº 197/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº 198/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº 199/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº 200/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº 201/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº 202/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº 203/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria nº 204/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º 205/93

Para proceder, durante o ano de 1993 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 134.472.000\$00 (cento trinta quatro milhões quatrocentos e setenta dois mil escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 134.472.000\$00 (cento trinta quatro milhões quatrocentos e setenta dois mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de Agosto de 1993.

Assinada em 20 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
50	13					10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
		01	08			Investimentos do Plano		
			08.02			Investimentos Municipais		
			08.02.05			Câmara Municipal da Calheta		
				H	8.05.0	Transferências de capital		
		02	08			Administrações públicas		
			08.02			Administração Local - Regiões autónomas		
			08.02.05			Recuperação pav. CM Lombo do Doutor - Calheta	26 567	
				D	8.05.0	Câmara Municipal do Funchal		
			08			Transferências de capital		
			08.02			Administrações públicas		
			08.02.05			Administração Local - Regiões autónomas		
				J	8.05.0	Infraestruturas da frente mar		6 163
				M	8.05.0	Cota 40-Troço entre Túnel Campo Barca e Largo Sever. Ferraz	60 775	
				N	8.05.0	Chu. via cota 40 - troço Lgo. Severiano Ferraz Pte. São João		69 453
						Via distrib. plano Madalena e sua lig. saída Oeste Cota 200		9 392
		03	08			Câmara Municipal de Câmara de Lobos		
			08.02			Transferências de capital		
			08.02.05			Administrações públicas		
				A	8.05.0	Administração Local - Regiões autónomas		
						Constr. CM entre Pereira e Chote - Estreito Câmara de Lobos	1 637	
		08	08			Câmara Municipal da Ribeira Brava		
			08.02			Transferências de capital		
			08.02.05			Administrações públicas		
				A	8.05.0	Administração Local - Regiões autónomas		
						Constr. CM Norte Campo de Futebol - Ribeira Brava		5 495
		10	08			Câmara Municipal de Santa Cruz		
			08.02			Transferências de capital		
			08.02.05			Administrações públicas		
				B	8.05.0	Administração Local - Regiões autónomas		
				C	8.05.0	Arrua. São Sebastião acessos Est. 1.883m terrap. e pavimentação		13 125
				D	8.05.0	Arrua. Lig. Caniço Baixo Cid. Livramento Baixo Est. 1.136,2m		5 067
				F	8.05.0	Rua lig. Salão - Gaula Estrad. Rosário - Santa Cruz Sítio Loin.		433
				G	8.05.0	EM entre os Sítios da Terça e do Janeiro - Santa Cruz	458	
				H	8.05.0	Pav. troço CM Meseno entre ER 101 S. Estreito (Maíato)-S. Cruz	12 269	
				I	8.05.0	Pav. EM Nogueira e Meia Serra e João da Câmara - Camacha	20 400	
				J	8.05.0	Pav. CM Moinhos ao Caminho D. Mécia 2ª fase - Santa Cruz	9 900	
						Pav. EM entre Cam. Achaúinha Portela (Palheiros) Rochão-Cam.	900	
		11	08			Câmara Municipal de São Vicente		
			08.02			Transferências de capital		
			08.02.05			Administrações públicas		
				G	8.05.0	Administração Local - Regiões autónomas		
				H	8.05.0	Arruamento ER 104 Poiso EM 520 Fajã do Amo - S. Vicente	1 089	
						Constr. pav. EM entre ER 101 Serrão S. Crist. ER 101 Moinhos -		
						Buaventura	127	
		12	08			Câmara Municipal do Funchal		
			08.02			Transferências de capital		
			08.02.05			Administrações públicas		
				B	8.05.0	Administração Local - Regiões autónomas		
						Arranjo da Praça Colombo	350	
				E	8.05.0	Rua Arcebispo D. Aires		9 500
				G	8.05.0	Caminho do Monte		15 844
						TOTAL	134 472	134 472

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
E
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº 197 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 02; Div. 02, Subdiv. 00, no valor de 13 000 000\$00 (treze milhões de escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei

nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 13 000 000\$00 (treze milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 6 de Agosto de 1993.

Assinada em 6 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	02	00	01			04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			01.01			SERVIÇOS NA ÁREA AGRO ALIMENTAR E PESCAS		
			01.01.01		8.02.1	DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS		
			01.01.03		8.02.1	Despesas com o pessoal		
			01.02			Remunerações Certas e Permanentes		10 000
			01.02.04		8.02.1	Pessoal dos Quadros	5 000	
			02			Pessoal Contratado a Prazo		
			02.02			Abonos Variáveis ou Eventuais	5 000	
			02.02.01		8.02.1	Ajudas de Custo		
			02.02.02		8.02.1	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02.05		8.02.1	Bens Não Duradouros	500	
			02.02.06		8.02.1	Matérias Primas e Subsidiárias		1 000
			02.02.08		8.02.1	Combustíveis e Lubrificantes		1 000
			02.03			Roupas e Calçado		
			02.03.08		8.02.1	Consumos de Secretaria	300	
			02.03.10		8.02.1	Outros Bens Não Duradouros	1 700	
			07			Aquisição de Serviços		
			07.01			Representação dos Serviços		200
			07.01.07		8.02.1	Outros Serviços	500	
			07.01.08		8.02.1	Aquisição de Bens de Capital		
						Investimentos		
						Material de Informática		500
						Maquinaria e Equipamento		300
						TOTAL	13 000	13 000

PORTARIA Nº 198/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04-Cap. 50; Div. 01, Subdiv. 06, Div. 04; Div 02, no valor de 17 577 000\$00 (dezassete milhões quinhentos setenta e sete mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 17 577 000\$00 (dezassete milhões e quinhentos setenta e sete mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 10 de Agosto de 1993.

Assinada em 10 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
50	01	06	02			O4-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS			
						INVESTIMENTOS DO PLANO			
						ORIENTAÇÃO FOMENTO MELHORIA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL			
						ACÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA MADEIRENSE			
						S21			
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
						Bens Não Duradouros			
						8.02.1	Combustíveis - Lubrificantes	296	
						8.02.1	Aquisição de Serviços	663	
						8.02.1	Conservação de Bens	8	
	8.02.1	Seguros	371						
	8.02.1	Outros Serviços							
	8.02.1	Aquisição de Bens de Capital							
	8.02.1	Investimentos	15 451						
	8.02.1	Construções Diversas	45						
	8.02.1	Material de Informática	743						
	04	02	04	04	A	8.02.1	Maquinaria e Equipamento		
ACÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO PEDAP									
TRANSFERÊNCIAS PARA O PEDAP - SERVIÇO AUTÓNOMO - DRA									
Transferências Correntes									
Administrações Públicas									
8.02.1							Serviços Autónomos - Direcção Reg. Agricultura		1 338
8.02.1							Transferências de Capital		
8.02.1	Administrações Públicas								
8.02.1	Serviços Autónomos - Direcção Reg. Agricultura		16 239						
						TOTAL	17 577	17 577	

PORTARIA Nº 199/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 50 Divisões e Subdivisões 01.02 e 01.08, no valor de 3 500 000\$00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL ESCUDOS) a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Mada o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 3 500 000\$00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º- Esta Portaria entra em vigor aos 17 de Agosto de 1993

Assinada aos 17 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIFICAÇÃO			CLASSIF. FUNCT.		RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			
50	01	02	05		04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			05.04		INVESTIMENTOS DO PLANO		
			05.04.01	8.02.1	ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL		
					PLANOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (VITIC, FLORIC. E HORTIC.)		
					Subsídios		
					Famílias		
					Empresas Individuais	3 500	
					COMPARTICIPAÇÃO PÚBLICA NOS INVESTIMENTOS PRIVADOS		
					Subsídios		
					Sociedade ou Quase Sociedades não Financeira		
					Empresas Privadas		3 500
					TOTAL	3 500	3 500

PORTARIA Nº 200/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 50 Divisões e Subdivisões 11.01 e 11.04, no valor de 3 000 000\$00 (TRÊS MILHÕES DE ESCUDOS) a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Mada o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 3 000 000\$00 (TRÊS MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º- Esta Portaria entra em vigor aos 18 de Agosto de 1993

Assinada aos 18 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
50	11	01	02.03 02.03.10		8.09.0	04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS			
						INVESTIMENTOS DO PLANO			
						ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS E SISTEMAS DE DIS- TRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRICOLAS E PECUÁ- RIOS			
						CENTRAIS DE ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAGEM DE FRUTAS E PRODUTOS HORTICOLAS			
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
						Aquisição de Serviços			
						Outros Serviços		3 000	
		04				MERCADO ABASTECEDOR DO FUNCHAL			
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
			02.03			Aquisição de Serviços			
			02.03.10		8.09.0	Outros Serviços	3 000		
TOTAL								3 000	3 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

PORTARIA Nº. 201/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01.02, Código 05.01.01, Alínea A), do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no valor de 20.000.000\$00 (VINTE MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do Código de Classificação Económica 02.03.10 da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 02.05, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de

4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, 20.000.000\$00 (VINTE MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.)- Esta Portaria entra em vigor aos 17 de Agosto de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e
Cooperação Externa.

Assinada aos 17 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira
de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S.DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	02	05	01	A)	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOP. EXTERNA INVESTIMENTOS DO PLANO APOIO À ZONA FRANCA DA MADEIRA Promoção exterior da Zona Franca-ZFM-523 SUBSÍDIOS Sociedades ou quase sociedades não financeiras Empresas públicas, equiparadas ou participadas Sociedade de Desenvolvimento da Madeira	20 000	
	02	05	02	03	10	FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Estudos de parques industriais - I Fase AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Outros serviços		20 000
						Total	20 000	20 000
						O SECRETÁRIO REGIONAL.		

PORTARIA Nº. 202/93

Considerando a necessidade de se proceder à inscrição de rubricas no orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 1.500.000\$00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos:

Considerando que na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03.01, Código 02.03.10, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder à transferência e inscrição de rubricas, na

quantia global de, 1.500.000\$00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 3 de Julho de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 3 de Julho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	03	01	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA INVESTIMENTOS DO PLANO PROMOÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E UTILIZAÇÃO RACIONAL DA ENERGIA Agência de Energia AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Transportes Seguros Outros serviços	1 000 500	1 500
			03		8.01.0			
			07		8.01.0			
			09		8.01.0			
			10		8.01.0			
						Total	1 500	1 500
						O SECRETÁRIO REGIONAL.		

PORTARIA Nº. 203/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01.03, Código 07.01.01, do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no valor de 30.000.000\$00 (TRINTA MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras rubricas, do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no mencionado montante:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na

quantia global de, 30.000.000\$00 (TRINTA MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 17 de Agosto de 1993.

Secretários Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 17 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	03	07	01	8.03.2	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOP. EXTERNA INVESTIMENTOS DO PLANO APOIO À ZONA FRANCA DA MADEIRA Aquisição de terrenos para a Zona Franca-ZPM-S23 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Terrenos	30.000	
	02	03	05	01	8.03.2	FOMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Sistemas de incentivos a projectos de investimentos Indústrias-SIAPPI-S23 SUBSÍDIOS Sociedades ou quas sociedades não financeiras Empresas privadas		5.000
		04	07	01	8.03.2	Parque Industrial da Zona Oeste-DRCT-S23 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos		15.000
		06	02	03	8.03.2	Parque Industrial da Camacha AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Outros serviços		10.000
				10	8.03.2	TOTAL.....	30.000	30.000
						O SECRETÁRIO REGIONAL.		

PORTARIA Nº. 204 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00.00, Código 01.02.05, Alínea Z), do orçamento da Região Autónoma da Madeira, para 1993, no valor de 600.000\$00 (SEISCENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do Código 01.01.04 do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na

quantia global de, 600.000\$00 (SEISCENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 11 de Agosto de 1993.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 11 de Agosto de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
04	00	00	01.			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOP. EXTERNA DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES DESPEAS COM PESSOAL		
			01			Remunerações certas e permanentes		
			04		8.07.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		600
			02			Abonos variáveis ou eventuais		
			05			Outros abonos em numerário ou espécie		
				Z1	8.07.0	Outros	600	
						Total	600	600
						O SECRETÁRIO REGIONAL,		

Preço deste número: 70\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p>	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Completa (Ano) 7 126\$00 (Semestre) 3 568\$00 Cada Serie 2 326\$00 1 180\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7500 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	

Execução gráfica "Jornal Oficial"